



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017.**

Que celebram entre si, o Município de **MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **HILDEBRANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos – RS, portador do CPF nº. 459.506.520-53, aqui denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **EMPRESA BRUNO PITON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a rua Claudino Thomé, nº 5024, sala A, Bairro Fazenda Souza, em Caxias do Sul/RS, CNPJ nº 15.162.488/0001-20, CEP: 95.125-000, aqui denominado **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tem justo e contratado o que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** O **MUNICÍPIO** contrata com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, os serviços de segurança do campeonato municipal de futebol de salão masculino e feminino, que terá início em 13 de maio de 2017, com término previsto para 30 de setembro de 2017.

**Segunda:** O **MUNICÍPIO** informará previamente a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, o local e os horários de realização dos jogos, cabendo a contratada o material necessário para a realização do contrato, visando o cumprimento do objeto contratual.

**Terceira:** O valor do presente contrato é de R\$ 7.484,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), preço fixo sem reajuste.

**Quarta:** O prazo de duração do presente contrato é de 13 de maio de 2017 até 30 setembro de 2017, a contar da data do início do campeonato, podendo ser prorrogado por transferência de jogos ou razões de força maior.

**Quinta:** O pagamento será efetuado em parcelas de três (3) vezes, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços acompanhado de relatório das atividades esportivas desenvolvidas no período.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3908.3700 - Fax: (54) 3908.3737

E-mail: licita.mac@hotmail.com / SITE:www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS CEP,95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**Sexta:** Fica estipulado à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, caso o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, não cumpra qualquer uma das cláusulas previstas.

**Sétima:** A despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento em execução:

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (193).

**Oitava:** As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três(3) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 11 de maio de 2017.

  
HILDEBRANDO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

  
BRUNO PITON - ME  
Prestadora de Serviços

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Taís Rossi*

CPF: *002.875.730-01*

NOME: *Leitina Tavares*

CPF: *025.080.680-04*